



O Concelho em Primeiro

### Proposta de destituição da Mesa da AM ponto 13 da OT da AM de 03.04.2023

- a) Considerando que durante o primeiro ano deste mandato o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal reiteradamente:
  - I- Interrompeu os membros da Assembleia durante as suas intervenções violando o Regimento e sem motivo para o fazer;
  - II- Deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara e a elementos da bancada do PS para intervenções que se desviaram ou do assunto em discussão ou das intervenções que deram origem a essas tomadas de posição de pessoas ligadas ao Partido Socialista;
  - III- Tratou de forma distinta os eleitos do Bloco de Esquerda, da CDU e da OCP relativamente aos eleitos pelo Partido Socialista e ainda membros da Câmara municipal nomeadamente quanto ao uso da palavra;
- b) Considerando que na vigência do anterior Regimento por várias vezes no momento de formulação de questões ao senhor Presidente da Câmara o senhor Presidente da Assembleia municipal só concedeu aos membros desta Assembleia nomeadamente da OCP 3 minutos para o efeito quando o Regimento previa 5 minutos;
- c) Considerando ainda que durante o ano de 2021 e 2022 a Mesa da Assembleia considerou ilegalmente, em violação da lei orgânica um 2002, que os senhores presidentes de junta de freguesia eleitos por listas de cidadãos independentes faziam parte do grupo municipal do Partido Socialista.
- d) Considerando ainda que senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal não tem conseguido concretizar com sucesso, por deficientes convocatórias, a conferência dos representantes outrossim não tem procedido à convocatória atempada da mesma sempre que requerida nomeadamente pelo representante da OCP;
- e) Considerando que a Mesa da Assembleia Municipal, através dos senhores secretários, não acautelou, durante este mandato, o necessário apoio à Senhora funcionária de apoio ao órgão no que tange nomeadamente a elaboração das atas, as quais têm vindo recorrentemente com erros e tem até sido retiradas dos pontos de discussão para sua posterior correção;
- f) Considerando que a Mesa tem formalmente declinado a responsabilidade de supervisão na elaboração das atas na justa medida em que expressamente pede





#### O Concelho em Primeiro

- aos grupos municipais que sejam eles a corrigi-las e remeter as devidas correções para o gabinete de apoio;
- g) Considerando que o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, após a aprovação do último do novo Regimento da Assembleia Municipal, convocou irregularmente a AM de 17/02/2023
- h) Considerando ainda que interpelado por essa irregularidade, encerrou os trabalhos sem, contudo, fundamentar para a ata o motivo do encerramento;
- i) Considerando que após o encerramento da AM, o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal permitiu que usassem da palavra: o Bloco de Esquerda, o Partido Socialista e o senhor Presidente da Câmara, que numa denominada interpelação à Mesa, usou da palavra para tudo menos interpelar a Mesa sobre qualquer norma do Regimento em vigor sem sequer ter adiantado que tipo de interpelação pretendia fazer, identificando como é exigido a todos os outros membros da Assembleia, as normas alegadamente violadas;
- j) Considerando que o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deixou expresso por correio eletrónico, dirigido ao representante da OCP que não iria elaborar a ata da sessão do dia 17/02/2023, o que consubstancia um ato discricionário e de absoluta ilegalidade na medida em que por cada reunião tem de ser feita obrigatoriamente uma ata da qual resulte tudo o que de importante nessa sessão se passou, nomeadamente se a mesma teve de ser encerrada por violação das regras da convocatória;
- k) Considerando ainda que, por correio eletrónico de 27.03.2023, o Sr presidente da mesa da AM, informou o representante da OCP que lhe fornecia a gravação da sessão das que esta é <u>para (uso exclusivo para eleitos locais)</u> em violação regimento da AM e da deliberação da AM de janeiro de 2022, aliás, sem qualquer fundamentação legal ofuscando a legalmente imposta transparência da atividade da AM.
- I) Considerando que, desde a entrada em vigor do novo regimento da AM a mesa nunca deu cumprimento integral ao artigo 72, º2 do Regimento, divulgado nos órgãos de comunicação social concelhios (todos, portanto) a realização das sessões da AM veiculando essa informação, apenar por um órgão digital.
- m) Considerando as manifestas discussões entre os próprios membros da Mesa durante as sessões da AM, chegando mesmo alguns a efetuar considerações insidiosas sobre os Membros que compõem o órgão;
- n) Considerando que das deliberações da conferência de representantes, mesmo a pedido expresso, nunca o senhor Presidente mandou elaborar a respetiva ata desse órgão específico e colegial.
- o) Considerando que as Assembleias de 28/02/2028 e esta de 03.04.2022, foram convocadas pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, respetivamente para as 9:00 e 14h00 ao arrepio de uma decisão unânime de todos os membros da





#### O Concelho em Primeiro

conferência de representantes de que as reuniões da Assembleia Municipal seriam sempre no período pós-laboral.

- p) Considerando que na AM de 28/02/2023 os documentos não foram remetidos em papel aos deputados da OCP tal como nos termos regimentais o tinham solicitado à Mesa da Assembleia, sendo que a realização desta AM é obrigatória de fevereiro, só se concretizou exclusivamente porque os deputados da OCP prescindiram do prazo para analisar os documentos que lhe deveriam ter sido entregues e não o foram atempadamente;
- q) Considerando que a mesa da AM e o seu presidente, relativamente a esta convocatória de AM Extraordinária de 03.04.2023, não deu cumprimento às regras da convocatória, designadamente, ao disposto no artigo 35º, nº 4 do Regimento.
- r) Considerando ainda que a Mesa da Assembleia Municipal não conseguiu disponibilizar aos eleitos deste órgão meios próprios para exercerem as suas funções com a dignidade que o órgão exige, designadamente: um gabinete de apoio com todos os meios necessários ao exercício das funções onde se inclui necessariamente colaboradores do Município para efetuarem pesquisas; acolhimento no hemiciclo das sessões condigno de forma a que os eleitos consigam trabalhar os seus documentos durante as sessões da Assembleia; acesso a revistas periódicas que o Município recebe relacionadas com o funcionamento dos órgãos municipais, nomeadamente a revistas da área AEDREL com artigos sobre o funcionamento e questões importantes da vida local e das assembleias municipais, etc.

Por tudo isto, consideram os eleitos da Coligação O Concelho em Primeiro e certamente que milhares de caminhenses que a Mesa da Assembleia Municipal não se tem demonstrado estar à altura das exigências que o desempenho deste cargo necessita;

A Mesa da Assembleia Municipal deverá ser um órgão absolutamente autónoma dos interesses dos partidos que detêm a maioria, dos interesses do executivo da Câmara Municipal e deve ser sobretudo exercido em função dos interesses do Município de Caminha porque a Assembleia Municipal é em primeira linha o órgão eleito por sufrágio universal e direto que representa a democracia local e o primeiro órgão de fiscalização da atividade municipal do qual o executivo municipal depende,

Somos a propor que seja aprovada a proposta de destituição desta Mesa.

Caminha, 28 março de 2023.

Os eleitos da OCP





O Concelho em Primeiro

Rosa Silva, sra. o.	10123488	Poso silve
José Vieira, Eng.º	767667	B
Jorge Nande, Dr.	7660066	ASS
Luis Fernandes, Dr.	9702893	lus Send for
Claudia Ferreira, Eng.	1323 4075	- K
Peter Martins, Dr.	14/62922	Peter Athony Hotors
Carlos Castro, Sr.	07027477	とし、文
Marina Coelho, Sr.*	1150912	3 Marine Relb

Haria Isobel Dics dopes Nove Kundulubala

979170 Opse Antonio Canala Gordin